

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Giordane Alberto Carvalho, em conformidade com o que estabelece o Artigo 25, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o *Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente às contas prestadas pelo Executivo do exercício de 2024*.

Sala das Comissões, 31 de março de 2026.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Presidente*

### RELATÓRIO:

A presente proposição é do campo temático desta comissão permanente, estando devidamente instruída, conforme se observa dos documentos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, órgão de controle externo, que emitiu parecer prévio relativo às contas anuais do Executivo Municipal de Itaúna, referentes ao exercício de 2024.

O parecer prévio do Tribunal de Contas resulta de análise técnica acerca da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, abrangendo a verificação do cumprimento dos índices constitucionais e legais, bem como da regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais.

Ressalte-se que a emissão do parecer prévio não interfere em manifestação posterior acerca da regularidade das contas, cabendo eventual apuração mediante denúncia, representação ou fiscalização própria.

Ademais, cumpre ressaltar que, em consulta online realizada, foi verificado por esta Comissão que a citação requerida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, à fl. 17, foi realizada e foram citados tanto o Exmo. Sr. Gustavo Marques Carvalho Mitre, Prefeito Municipal de Itaúna, quanto a Sra. Otacília de Cassia Barbosa, Responsável pelo Controle Interno do Município de Itaúna.

Feitas as devidas considerações, esta Comissão adota o conteúdo do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acolhendo-o integralmente e delibera a favor da conclusão por confecção de projeto de resolução, nos termos do voto do relator, pela aprovação das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2024.

**VOTO DO RELATOR:**

Após a confecção do projeto de resolução pela aprovação das contas, a proposição deve ser apreciada pelo egrégio plenário desta Casa Legislativa, devendo, em seguida, ser encaminhada cópia autenticada da Resolução ao Colendo Tribunal de Contas do Estado, acompanhada de cópia da Ata da Reunião Plenária pertinente ao dia da apreciação, constando a relação dos vereadores presentes e votação nominal da referida resolução.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Presidente/Relator*

Acompanharam o voto do relator:

**Lacimar Cezário da Silva**  
*Membro*

**Leonardo Alves dos Santos**  
*Membro*